



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 234 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 91/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares em Ciências Biológicas – licenciatura, correspondentes ao componente curricular “Estudos Integradores”, parte integrante desta Resolução.

Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício



Anexo à Resolução CEPEC nº 234, de 21 de setembro de 2017.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS – LICENCIATURA CORRESPONDENTES AO COMPONENTE
CURRICULAR ESTUDOS INTEGRADORES**

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O presente Regulamento trata do componente curricular “Estudos Integradores” previsto na estrutura curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e que correspondem as “Atividades Complementares” realizadas ao longo do curso.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º Os estudos integradores são entendidos como oportunidades de enriquecimento curricular, os quais ocorrem ao longo do curso. São atividades que complementam a formação do Biólogo licenciado e que visam expandi-la para além das salas de aula e laboratórios, realizadas pelo estudante conforme seu interesse, sendo a carga horária aproveitada em conformidade com o regulamento específico definido pelo Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e aprovadas pelo Conselho Diretor da FCBA/UFGD.

Art. 3º As atividades complementares a que se referem os Estudos Integradores devem ser cumpridas pelos acadêmicos ao longo do período de permanência no Curso.

Art. 4º São consideradas como atividades complementares:

- I – coordenação, organização, apoio ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II – participação em programas institucionais como PIBIC, PIVIC, PIBIT, PIBID, PROLICEN, PET, Monitoria, Pró Estágio, entre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III – cursos de idioma e de informática;

IV – participação em eventos na área, como organizador, coordenador, palestrante ou ouvinte, com ou sem apresentação de resumo e/ou artigo;

V – publicações de artigos, capítulos de livros, livros, cartilhas, folders, sites eletrônicos, CD, DVD e demais tipos de produção técnica, científica ou pedagógica;

VI – participação em viagens e visitas técnicas com objetivos relacionados à área de atuação do Licenciado em Ciências Biológicas;

VII – realização de estágio não obrigatório em instituições educacionais afins às áreas de atuação do Licenciado em Ciências Biológicas;

VIII - outras atividades estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, tais como mobilidade estudantil e intercâmbio, que propiciem vivências que enriqueçam a formação do biólogo licenciado.

Art. 5º As atividades complementares serão computadas para efeito de integralização da carga horária através da equivalência de pontos fixada no quadro de pontuação (anexo 1), sendo 1 hora-aula equivalente a 1 ponto.

Art. 6º Todas as atividades complementares realizadas devem ser comprovadas pelo estudante mediante atestados, certificados e declarações com a discriminação e carga horária da atividade, que deverão ser entregues cópias, ao professor responsável pelo componente curricular “Estudos Integradores”, juntamente com a apresentação do original para conferência.

Art. 7º O acadêmico que alcançar a pontuação mínima de 240 pontos será considerado aprovado no componente curricular “Estudos Integradores”.

Art. 8º Somente serão computadas como “Estudos Integradores” as atividades complementares realizadas no período de permanência do estudante no curso de graduação, sendo as regras conhecidas pelos estudantes desde o 1º semestre do curso, por meio desse regulamento devidamente divulgado no Portal da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 9º Atividades não previstas no quadro do Anexo 1 e casos não descritos por este regulamento serão analisados pelo professor responsável pelo componente curricular juntamente com a Coordenação de Curso, se necessário com apoio dos membros do Núcleo Docente Estruturante e/ou da Comissão Permanente de Apoio do Curso, podendo ser consideradas como outras atividades de interesse a Formação Acadêmica.

Art. 10. A responsabilidade do acompanhamento dos “Estudos Integradores” será de um professor designado pela Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais.

CAPÍTULO III

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 11. Compete ao professor responsável pelos Estudos Integradores:

- I - orientar os estudantes na escolha das atividades a serem realizadas;
- II - orientar os estudantes do curso sobre as normas deste componente curricular;
- III - acompanhar o cumprimento da carga horária dos “Estudos Integradores”;
- IV – recolher e conferir os documentos comprobatórios dos estudantes devidamente matriculados para verificação da pontuação obtida;
- V - cadastrar o plano de ensino e o resultado final do componente curricular para fins de integralização dos alunos do curso no Sistema de Gestão Acadêmica;
- VI - encaminhar ao Coordenador do Curso os documentos comprobatórios dos Estudos Integradores para arquivamento.

Art. 12. Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura assessorar o professor pelo acompanhamento dos Estudos Integradores.

Art. 13. Compete ao Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais – FCBA-UFGD, analisar em grau de recurso, as decisões do professor responsável pelos Estudos Integradores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 14. Os casos omissos serão encaminhados pelo professor do componente curricular “Estudos Integradores” ao Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais – FCBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO 1: QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS ESTUDOS INTEGRADORES EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PONTOS atividade *	Máximo
Coordenação e/ou organização de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão – mínimo de 60 horas	60	3
Curso de Idiomas – mínimo de 40 horas	15	2
Curso de Informática – mínimo de 40 horas	15	1
Cursos ministrados – mínimo de 40h	15	2
Cursos na área de Formação Acadêmica de 40 a 100 horas	15	3
Cursos na área de Formação Acadêmica com mais de 100 horas	20	3
Cursos na área de Formação Acadêmica com menos de 40 horas	10	3
Monitoria em disciplina do curso – mínimo de 40 horas	20	2
Oficinas e minicursos ministrados – até 10 horas	20	3
Oficinas e minicursos ministrados – de 11 a 39 horas	25	3
Organização de eventos científicos da área de formação – mínimo de 40 horas	40	2
Organização de eventos culturais	15	4
Outras atividades de interesse a formação acadêmica – mínimo de 10 horas	10	4
Outros cursos fora da área de formação acadêmica – mínimo de 10 horas	10	4
Palestras ministradas	10	3
Participação em atividades culturais: grupo de teatro, dança, música, artes plásticas e visuais – mínimo 10 horas	20	3
Participação em projetos de ensino, de pesquisa e/ou extensão – mínimo de 40 horas	40	3
Participação em viagens de estudo e visitas técnicas relacionadas às áreas de atuação em Ciências Biológicas – mínimo 10 horas	20	3
Publicação de artigo e/ou trabalho completo em anais de ventos nas áreas de atuação das Ciências Biológicas	20	3
Publicação de artigo em revista com Qualis	30	3
Publicação de resumo expandido em evento nas áreas de atuação das Ciências Biológicas	15	3
Publicação de resumo simples em evento nas áreas de atuação das Ciências Biológicas	10	5
Publicação de texto em jornal	5	4
Realização de estágio não obrigatório – mínimo de 40 horas	40	2
Trabalho específico com educação especial em instituições – mínimo de 20 horas	40	2
Trabalho voluntário em entidades: lar de idosos, campanha	10	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

de vacinação, semana do meio ambiente – mínimo de 10 horas		
Participação no Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) – mínimo de 216h	60	1
Participação no Programa de Educação Tutorial (PET) – mínimo de 216h	60	1

- 1 – Escala de pontos: um ponto equivale a uma hora-aula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO 2: FICHA DE ESTUDOS INTEGRADORES DO ACADÊMICO		
Professor:	Ano letivo:	
Acadêmico	RGA:	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Número de Atividades	Pontos
Coordenação e/ou organização de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão – mínimo de 60 horas		
Curso de Idiomas – mínimo de 40 horas		
Curso de Informática – mínimo de 40 horas		
Cursos ministrados - mínimo de 40h		
Cursos na área de Formação Acadêmica de 40 a 100 horas		
Cursos na área de Formação Acadêmica com mais de 100 horas		
Cursos na área de Formação Acadêmica com menos de 40 horas		
Monitoria em disciplina do curso – mínimo de 40 horas		
Oficinas e minicursos ministrados – até 10 horas		
Oficinas e minicursos ministrados - de 11 a 39 horas		
Organização de eventos científicos da área de formação – mínimo de 40 horas		
Organização de eventos culturais		
Outras atividades de interesse a formação acadêmica - mínimo de 10 horas		
Outros cursos fora da área de formação acadêmica - mínimo de 10 horas		
Palestras ministradas		
Participação em atividades culturais: grupo de teatro, dança, música, artes plásticas e visuais - mínimo 10 horas		
Participação em projeto de ensino, de pesquisa e/ou de extensão – mínimo de 40 horas		
Participação em viagens de estudo e visitas técnicas relacionadas às áreas de atuação em Ciências Biológicas – mínimo 10 horas		
Publicação de artigo e/ou trabalho completo em anais de eventos nas áreas de atuação das Ciências Biológicas		
Publicação de artigo em revista com Qualis		
Publicação de resumo expandido em evento nas áreas de atuação das Ciências Biológicas		
Publicação de resumo simples em evento nas áreas de atuação das Ciências Biológicas		
Publicação de texto em jornal		
Realização de estágio não obrigatório – mínimo de 40 horas		
Trabalho específico com educação especial em instituições - mínimo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

de 20 horas		
Trabalho voluntário em entidades: lar de idosos, campanha de vacinação, semana do meio ambiente - mínimo de 10 horas		
Participação no Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) – mínimo de 216h		
Participação no Programa de Educação Tutorial (PET) – mínimo de 216h		
TOTAL GERAL:		
Data ____/____/____		
Professor: _____ Estudante: _____		